



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 001/2024

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2024
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Gabinete da Reitoria
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP) Tâmara Lopes Barboza - Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, **a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores** das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, **a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar.**

Adicionalmente, para os casos de desatendimento persistente às recomendações prioritárias/relevantes, o referido Manual imputa à Auditoria Interna o dever de fazer o encaminhamento para providências às instâncias competentes, conforme o caso.

Dito isto, em cumprimento ao item nº 5 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2024, apresentam-se os resultados do monitoramento da recomendação disposta no Relatório de Auditoria nº 002/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE, qual seja: proceder com a reposição ao erário em desfavor da servidora CPF nº ***.478.624-**, atentando para os períodos especificados nas Portarias 712/2008-GD e 316/2010-DGCR, e após análise de conformidade legal pela Procuradoria Federal junto ao IFPE.

2. INDÍCIO MONITORADO

Por meio do processo nº 23294.030422/2023-24, o Gabinete da Reitoria (GR) do IFPE encaminhou à Auditoria Interna, em 27/10/2023, o processo digitalizado nº 23295.012695.2012-51, a fim de dar ciência e adotar “as providências cabíveis”, uma vez que, de acordo com a informação do GR, o mesmo havia sido “arquivado equivocadamente” e que tinha sido identificado “que os autos não estão com um despacho conclusivo”.

Diante do exposto, a Auditoria Interna encaminhou despacho (doc. SEI nº 0941657) à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE), em 03/11/2023, com considerações referentes aos documentos/informações acostados até aquele momento, assim como, solicitou a apresentação do Diploma/Declaração de Conclusão do Doutorado ou outro documento que efetivamente comprove a obtenção do título ou grau que justificou o afastamento da servidora CPF nº ***.478.624-**, na Universidade do Minho/Portugal, conforme Portarias 712/2008-GD e 316/2010-DGCR.

Em resposta à solicitação de informações encaminhada pela Unidade de Auditoria Interna, a supracitada servidora enviou um e-mail (doc. SEI nº 0963342) anexando uma procuração de seu advogado (doc. SEI nº 0963344) e solicitando a prorrogação do prazo, o qual foi inicialmente concedido até 20/11/2023 (doc. SEI nº 0963616). A servidora também requereu uma extensão adicional de 30 ou 15 dias para apresentação do diploma/declaração ou para realizar os procedimentos pertinentes, visando assegurar o pleno direito de defesa e o devido processo administrativo. Destacou-se a consideração do interesse da Administração, que também será preservado nesse contexto.

Mediante análise dos documentos/informações trazidos pela supracitada servidora, como também, pelo seu representante legal, acerca das reiteradas solicitações do IFPE quanto à apresentação do Diploma/Declaração de Conclusão do Doutorado ou outro documento que efetivamente comprove a obtenção do título ou grau, não foi identificado nos autos do processo, s.m.j., documento que assegure a obtenção do título que justificou o período de afastamento da supracitada servidora, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

Nesse sentido, a Auditoria Interna recomendou ao Gabinete da Reitoria, através do Relatório de Auditoria nº 002/2024 (doc. SEI nº 1054041) do processo nº 23294.001093/2024-93 que, “atentando para os períodos especificados nas Portarias 712/2008-GD e 316/2010-DGCR”, e **“após análise de conformidade legal pela Procuradoria Federal junto ao IFPE”**, fosse procedida a reposição ao erário em desfavor da servidora CPF nº ***.478.624-**.

Em atendimento à recomendação feita pela Auditoria Interna, o Gabinete da Reitoria encaminhou em 15/01/2024 o processo nº 23294.001093/2024-93 à Procuradoria Federal junto ao IFPE, "para análise e parecer acerca das questões apontadas no Relatório de Auditoria nº 002/2024". Posteriormente, a procuradoria emitiu o Parecer nº 00023/2024/PF/IFPE/PFIFPERNAMBUCO/PGF/AGU, no qual concluiu:

[...]

Ante o exposto, entendo que não se pode acolher a recomendação lançada no Relatório de Auditoria nº 002/2024 (Id. 1054041) em face da ocorrência da **prescrição quinquenal** da pretensão de ressarcimento ao erário dos valores referenciados na aludida manifestação (grifo nosso).

[...]

Assim, para promover o monitoramento da supracitada recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc SEI nº 0584208), além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese da recomendação monitorada

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação implementada	Conclusão do monitoramento	1
Total		1

Fonte: elaboração própria (2024).

3. CONCLUSÃO

Considerando a análise da conformidade legal efetuada pela Procuradoria Federal junto ao IFPE, através do Parecer nº 00023/2024/PF/IFPE/PFIFPERNAMBUCO/PGF/AGU, que concluiu pela prescrição quinquenal para reposição ao erário, referente à situação da servidora CPF nº ***.478.624-**, apontada pela Auditoria Interna no Relatório de Auditoria nº 002/2024, classifica-se a recomendação **implementada**.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor Aécio José Pereira, SIAPE nº 1357014.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 15 de fevereiro de 2024.

David Lima Vilela

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 21/02/2024, às 10:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1100314** e o código CRC **E19284B6**.